



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026

PROCESSO DIGITAL Nº 1.440/2026

DATA DA EMISSÃO: 29/06/2026

DATA E HORÁRIO DA DISPUTA: 10/07/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF)

LOCAL: plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras “Acesso Identificado”

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de sessão pública de licitação na modalidade **Pregão**, na **forma Eletrônica**, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema da Plataforma da BNC – Bolsa Nacional de Compras, objetivando o **registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e demais setores da Prefeitura Municipal de Altônia-PR, conforme especificações, quantidades estimadas, valores de referência e regras de participação constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10/07/2026 às 09:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Local da Sessão Pública: <https://bnccompras.com>

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 244/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Agente de contratação, deste Município, Maria Helena Zandoná Molinari Lisboa, designada pela Portaria nº 005 de 15 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município e Jornal Umuarama Ilustrado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bnccompras.com>.
- 1.2 A abertura da sessão pública da **PREGÃO (ELETRÔNICO)** ocorrerá **10/07/2026 às 09:00**, no site <https://bnccompras.com>, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 1.3 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às **08:30** horas do dia **10/07/2026**.
- 1.4 **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das **08:30 às 09:00** horas do dia **10/07/2026**.
- 1.5 **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às **09:00** horas do dia **10/07/2026**
- 1.6 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE **ALTÔNIA** - - neste denominado Pregoeira(o), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **BNC – Bolsa Nacional de Compras** (<https://bnccompras.com>).
- 1.7 **ESTA LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR ITEM**, contemplando itens exclusivos para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, bem como itens de ampla concorrência e cotas reservadas, conforme detalhamento constante do Termo de Referência.
- 1.7.1 Os itens cujo valor total estimado seja de até R\$ 80.000,00 serão destinados à participação exclusiva de MEI, ME e EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 1.7.2 As especificações cujo valor total estimado originalmente ultrapassava o limite de R\$ 80.000,00 foram desdobradas em cota principal e cota reservada, sendo os itens 22 e 32 destinados à cota principal/ampla concorrência, e os itens 23 e 33 destinados à cota reservada para MEI, ME e EPP, conforme Termo de Referência.
- 1.8 **NOS ITENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, o Microempreendedor individual, as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente, gozam da prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 18, inciso I, do Decreto Municipal nº 043/2024, de 28 de março de 2024, face ao benefício que se estabelece diante das peculiaridades locais, podendo ser pago até 10% (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado, com vistas a promoção e ao desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.
- 1.9 Os benefícios referidos no item 1.8 serão aplicados prioritariamente aos licitantes microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local, e não existindo na presente licitação participante sediado localmente, os benefícios serão





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

estendidos às licitantes sediadas em âmbito regional, conforme art. 18, inciso I, do Decreto 043/2024, de 28 de março de 2024.

- 1.10** Para fins de estabelecimento no dispositivo contido no item 1.9, da prioridade de contratação, considera-se âmbito local, os limites geográficos do município de Altônia – PR, e entende-se por empresas sediadas no âmbito regional, os municípios pertencentes à associação dos municípios de entre rios – AMERIOS, sendo eles: ALTO PARAÍSO, ALTO PIQUIRI, ALTÔNIA, BRASILÂNDIA DO SUL, CAFEZAL DO SUL, CRUZEIRO DO OESTE, DOURADINA, ESPERANÇA NOVA, FRANCISCO ALVES, ICARAIMA, IPORÃ, IVATÉ, MARIA HELENA, MARILUZ, NOVA OLÍMPIA, PEROBAL, PÉROLA, SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, TAPIRA, UMUARAMA e XAMBRÊ.

2 DO OBJETO

- 2.1** Constitui objeto da presente licitação o **registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e demais setores da Prefeitura Municipal de Altônia-PR, conforme especificações, quantidades estimadas, valores de referência e regras de participação constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

3 DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1** O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 4.1.1** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - 4.1.2** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 4.1.3** Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 4.1.4** Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - 4.1.5** Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 4.1.6** Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 4.1.7** Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - 4.1.8** Verificar e julgar as condições de habilitação;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

- 4.1.9 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas
- 4.1.10 Indicar o vencedor do certame;
- 4.1.11 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 4.1.12 Elaborar a ata da sessão;
- 4.1.13 Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação

5 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 5.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 5.2 Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 6.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 6.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Rui Barbosa nº 815, centro, Altônia-PR, no Departamento de Licitações, ou encaminhadas através ATRAVES DO E-MAIL: altonialicitacoes@gmail.com.
- 6.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 6.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 6.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

7 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Poderão participar deste PREGÃO (ELETRÔNICO) os interessados que estiverem previamente credenciados no BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (<https://bnccompras.com>).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

- 7.2** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.3** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.4** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 7.5** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006
- 7.6** **NÃO poderão disputar esta licitação:**
- 7.6.1** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 7.6.2** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 7.6.3** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 7.6.4** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 7.6.5** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 7.6.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



- 7.6.7** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 7.6.8** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 7.6.9** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 7.6.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 7.6.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 7.7** O impedimento de que trata o item 7.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 7.8** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.6.2 e 7.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 7.9** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 7.10** O disposto nos itens 7.6.2 e 7.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 7.11** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 7.12** A vedação de que trata o item 7.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

8 DO CREDENCIAMENTO

- 8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da PREGÃO (ELETRÔNICO) deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.
- 8.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, devidamente justificada.
- 8.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 8.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.
- 8.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- 8.5.1 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, conforme modelo fornecido pela BNC – Bolsa Nacional de Compras.
 - 8.5.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BNC – Bolsa Nacional de Compras.
 - 8.5.3 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BNC – Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.
 - 8.5.4 **A inserção de cadastro perante o sistema BNC pode demandar 24h para liberação.**

9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento
- 9.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

- 9.3 A Licitante deverá **CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BNC**, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do PREGÃO (ELETRÔNICO), sob pena de desclassificação.
- 9.4 Os valores registrados na plataforma da BNC deverão considerar o valor para **O ITEM**, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.
- 9.5 A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, para evitar a identificação da empresa.**
- 9.6 Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BNC a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.
- 9.7 Os itens que forem da marca do licitante deverá preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 9.3 deste edital.
- 9.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances
- 9.11 O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.12 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.13 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

- 9.14** Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 9.15** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO).
- 9.16** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município **ALTÔNIA,-PR.**
- 9.17** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.18** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 9.19** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 9.20** O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.21 Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:**
- 9.21.1** Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;
- 9.21.2** O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

9.21.3 Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

9.21.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

9.22 O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de 02 horas é obrigatório, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE**.

10 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1** No dia **10/07/2026 às 09:00, horário de Brasília-DF**, A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública
- 10.3** Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.
- 10.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances
- 10.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.8** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto
- 10.9** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 10.10** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.10.1 O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

- 10.11** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.12** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas
- 10.13** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.14** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 10.15** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível
- 10.16** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato
- 10.17** **Será adotado para o envio de lances no PREGÃO (ELETRÔNICO) o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.**
- 10.18** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado
- 10.19** **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.20** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.21** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

- 10.22** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 10.22.1** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 10.22.2** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 10.23** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 10.23.1** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 10.23.2** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 10.24** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 10.22 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno
- 10.25** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações
- 10.26** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários
- 10.27** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores
- 10.28** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar
- 10.29** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.30** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da PREGÃO (ELETRÔNICO), o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.31** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 10.32** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.33** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 10.34** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.35** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.36** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 10.36.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 10.36.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 10.36.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 10.36.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.37** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 10.37.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 10.37.2** empresas brasileiras;
 - 10.37.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

10.37.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.38 Persistindo o empate será realizado sorteio entre as licitantes, que deverá ser gravado e juntado ao processo.

10.39 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.40 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.41 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.42 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

10.43 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.43.1 Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá a pregoeira, efetuar a **DESCCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA** pelo não envio da documentação solicitada.

10.44 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.45 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.45.1 Nesta fase o pregoeiro poderá, quando necessário, exigir que a licitante vencedora apresente, no prazo de 2 (duas) horas, catálogo do fabricante do produto ofertado, a fim de verificar se as especificações estão em conformidade com o Edital.

10.45.1.1 Caso o catálogo não seja enviado dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá o pregoeiro, efetuar a **DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**.





11 DA FASE DE JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.10 e 7.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :

11.1.1 Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

11.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

11.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

11.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1 contiver vícios insanáveis;

11.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

anexos, desde que insanável.

- 11.8** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1 A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

- 11.9** Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executibilidade da proposta.

12 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 12.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 12.3** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 12.4** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 12.5** Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 12.16.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" do sistema.
- 12.6** A habilitação será solicitada somente do vencedor, e deverá ser anexada a plataforma.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

- 12.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 12.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 12.9 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 12.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação
- 12.11 **Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**
- 12.12 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 12.13 A exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 12.14 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 12.15 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 12.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 12.16.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.16.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

- 12.16.3** a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 12.16.4** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.16.5** a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.
- 12.16.6** A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 12.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 12.17** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação
- 12.18** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.11.
- 12.19** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior
- 12.20** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 12.21** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento
- 12.22** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- 12.22.1** Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
- 12.22.2** Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 12.22.3** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

12.23 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

12.24 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.25 Como se trata de PREGÃO (ELETRÔNICO), em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.

12.26 **As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.**

12.26.1 As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.

12.26.2 Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.27 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

12.27.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.27.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

12.27.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.28 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

12.28.1 **Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial**, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO (ELETRÔNICO), se outro prazo não constar do documento.

12.29 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

12.29.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);

12.29.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

12.29.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

12.29.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

12.29.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

12.29.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

12.30 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

12.30.1 DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

12.31 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.31.1** NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada entregou ou entrega os produtos, com critérios do objeto desta licitação.
- 12.31.2** Comprovação de certificação, registro ou regularidade junto ao INMETRO, quando legalmente aplicável ao tipo de pneu fornecido, admitida a apresentação de documento do fabricante, importador ou fornecedor que comprove a conformidade do produto.
- 12.31.3** Comprovação de regularidade ambiental/CTF-IBAMA, quando legalmente aplicável à atividade exercida pela licitante, fabricante ou importador, ficando dispensada a exigência quando a licitante atuar exclusivamente como comerciante/distribuidora e a obrigação legal recair sobre o fabricante ou importador, sem prejuízo da declaração de logística reversa.
- 12.31.4** Declaração de logística reversa.

13 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 13.1** A documentação constante no item 12, **CASO SOLICITADA**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal ALTÔNIA, Rua Rui Barbosa, nº 815, centro, CEP: 87550-005, Altônia-PR.** Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.
- 13.2** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 13.3** Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.





14 DOS RECURSOS

14.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.1.1 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

14.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.4.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.4.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.4.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

14.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.altonia.pr.gov.br>.

15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5 fraudar a licitação

15.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 advertência;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

- 15.2.2** multa;
- 15.2.3** impedimento de licitar e contratar e
- 15.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 15.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 15.3.2** as peculiaridades do caso concreto
 - 15.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 15.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 15.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (SETE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 15.4.1** Para as infrações previstas nos itens 15.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 15.4.2** Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6.3 e 15.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1, 15.1.1 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6.3 e 15.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1, 15.1.1 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

- 15.10** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 16.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 16.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 16.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 16.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

- 16.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.
- 17.1.1** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 17.2** A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.
- 17.2.1** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.
- 17.3** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos

18 DO PAGAMENTO

- 18.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (TRINTA) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 18.2** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 18.3** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.63 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.4** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

- 18.5** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 18.6** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.7** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 18.8** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 18.9** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 18.10** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.11** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.12** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 18.13** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

18.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.15 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19 DO VALOR ESTIMADO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

19.1 DO VALOR ESTIMADO:

O valor máximo estimado da presente licitação é de **R\$ 757.810,70 (setecentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e dez reais e setenta centavos)**, conforme quantitativos, especificações e valores unitários máximos constantes do Termo de Referência deste Edital.

19.1.1 Os valores indicados constituem estimativa máxima para fins de julgamento das propostas e formação da Ata de Registro de Preços, não obrigando a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

19.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.2.1 Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária específica será realizada no momento da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, por meio da respectiva nota de empenho.

19.2.2 As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente à época de cada contratação.

19.3 DO REAJUSTE, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

19.3.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência inicial da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses de revisão, atualização ou reequilíbrio admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 244/2023, por este Edital e pela Ata de Registro de Preços.

19.3.2 Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços por igual período, deverá ser previamente demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, podendo a Administração realizar pesquisa de mercado para verificar a compatibilidade dos valores.

19.3.3 Eventual pedido de revisão de preços deverá ser formalmente instruído pela detentora da Ata de Registro de Preços, com demonstração objetiva da alteração superveniente dos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

custos e dos impactos sobre os preços registrados, cabendo à Administração analisar a documentação apresentada.

19.3.4 A simples alegação de aumento de custos, desacompanhada de documentação idônea e suficiente, não obrigará a Administração à revisão dos preços registrados.

19.3.5 A revisão, atualização ou reequilíbrio dos preços, quando admitidos, dependerão de decisão motivada da Administração, observada a legislação aplicável e preservado o interesse público.

20 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 20.1** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Altônia o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 20.2** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 20.3** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 20.4** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 20.5** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 20.6** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 20.7** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.8** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Altônia.

21 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

22 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 22.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 22.2.1** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 22.2.2** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 22.3** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 22.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 22.5** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 22.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 22.7** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



23 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

23.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

23.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

23.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

23.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

23.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

23.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

23.5.1 (a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

23.5.2 (b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

23.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

23.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

23.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

através do endereço eletrônico <https://www.altonia.pr.gov.br/diario-oficial/> e no Portal de Transparência do Município <https://www.altonia.pr.gov.br> na aba licitações.

- 24.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 24.4** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 24.5** Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 24.6** A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 24.7** **As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.**
- 24.8** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 24.9** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Altônia, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 24.11** A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 24.12** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.13** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.altonia.pr.gov.br>,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

e na Prefeitura Municipal de Altônia, Departamento de Compras e Licitações, Rua Barbosa, centro, 815, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

- 24.14** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do PREGÃO (ELETRÔNICO), este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.15** É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 24.16** A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 24.17** A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Altônia, quanto do emissor.
- 24.18** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 24.19** **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, AO PREGÃO (ELETRÔNICO) SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 24.20** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BNC - Bolsa Nacional de Compras que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 24.21** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 24.22** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 24.23** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 24.24** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 24.25** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.26** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.27** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.28** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.29** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.altonia.pr.gov.br>.
- 24.30** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Altônia – PR.
- 24.31** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 24.32** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento; Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo De Declaração Unificada;
ANEXO IV	Minuta de Ata de Registro de Preços

Altônia-PR, 29 de junho de 2026.

Diego Jardim Pergo
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 244/2023 e demais normas aplicáveis, apresenta-se o presente Termo de Referência para instrução de procedimento licitatório destinado ao registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus para atendimento das necessidades da frota municipal.

1. ÓRGÃOS SOLICITANTES

Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Educação, Cultura e Comunicação, Secretaria de Esportes, Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Agricultura e demais setores da Prefeitura Municipal de Altônia-PR que utilizem veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota municipal.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- ☒ Pregão ☒ Eletrônico ☐ Presencial
- ☐ Concorrência ☐ Eletrônica ☐ Presencial
- ☐ Concurso
- ☐ Leilão
- ☐ Credenciamento
- ☒ Registro de Preços
- ☐ Dispensa de Licitação ☐ Eletrônica ☐ Física ☐ Emergencial

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e demais setores da Prefeitura Municipal de Altônia-PR, conforme especificações, quantidades estimadas, valores de referência e regras de participação constantes deste Termo de Referência.



4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Pneu novo 110/90-17 , para motocicleta, com DOT/data de fabricação legível, fabricação máxima de 12 meses na data da entrega, certificação/registro Inmetro quando aplicável e garantia contra defeitos de fabricação. Não serão aceitos pneus usados, remanufaturados, recapados, recauchutados, remoldados, reformados ou recondicionados.	UN	2	327,91	655,82
2	Pneu novo 12-16.5, 12 lonas ou superior, com DOT/data de fabricação legível, fabricação máxima de 12 meses na data da entrega, certificação/registro Inmetro quando aplicável e garantia contra defeitos de fabricação. Não serão aceitos pneus usados, remoldados, recapados, recauchutados, reformados, remanufaturados ou recondicionados.	UN	8	963,00	7.704,00
3	Pneu novo 12.5/80 R18 , com DOT/data de fabricação legível, fabricação máxima de 12 meses na data da entrega, certificação/registro Inmetro quando aplicável e garantia contra defeitos de fabricação. Não serão aceitos pneus usados, remanufaturados, recapados, recauchutados, remoldados, reformados ou recondicionados.	UN	8	1.594,75	12.758,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

4	Pneu novo 14.00-24, 16 lonas ou superior, com DOT/data de fabricação legível, fabricação máxima de 12 meses na data da entrega, certificação/registro Inmetro quando aplicável e garantia contra defeitos de fabricação. Não serão aceitos pneus usados, remanufaturados, recapados, recauchutados, remoldados, reformados ou recondicionados.	UN	12	2.130,75	25.569,00
5	Pneu novo 145/80 R13 , com DOT/data de fabricação legível, fabricação máxima de 12 meses na data da entrega, certificação/registro Inmetro quando aplicável e garantia contra defeitos de fabricação. Não serão aceitos pneus usados, remanufaturados, recapados, recauchutados, remoldados, reformados ou recondicionados.	UN	6	110,00	660,00
6	Pneu novo 165/70 R13 , com DOT/data de fabricação legível, fabricação máxima de 12 meses na data da entrega, certificação/registro Inmetro quando aplicável e garantia contra defeitos de fabricação. Não serão aceitos pneus usados, remanufaturados, recapados, recauchutados, remoldados, reformados ou recondicionados.	UN	6	332,82	1.996,92
7	Pneu novo 17.5-25, 16 lonas ou superior, para motoniveladora, com DOT/data de fabricação legível, fabricação máxima de 12 meses na data da entrega, certificação/registro Inmetro quando aplicável e garantia contra defeitos de fabricação. Não serão aceitos pneus usados,	UN	16	4.412,74	70.603,84





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

	remanufaturados, recapados, recauchutados, remoldados, reformados ou recondicionados.				
8	Pneu novo 175/65 R14 82T ou superior, com DOT/data de fabricação legível, fabricação máxima de 12 meses na data da entrega, certificação/registro Inmetro quando aplicável e garantia contra defeitos de fabricação. Não serão aceitos pneus usados, remanufaturados, recapados, recauchutados, remoldados, reformados ou recondicionados.	UN	32	298,43	9.549,76
9	Pneu novo 175/70 R13 82T ou superior, com DOT/data de fabricação legível, fabricação máxima de 12 meses na data da entrega, certificação/registro Inmetro quando aplicável e garantia contra defeitos de fabricação. Não serão aceitos pneus usados, remanufaturados, recapados, recauchutados, remoldados, reformados ou recondicionados.	UN	8	310,25	2.482,00
10	Pneu novo 175/70 R14 84T ou superior, com DOT/data de fabricação legível, fabricação máxima de 12 meses na data da entrega, certificação/registro Inmetro quando aplicável e garantia contra defeitos de fabricação. Não serão aceitos pneus usados, remanufaturados, recapados, recauchutados, remoldados, reformados ou recondicionados.	UN	30	295,40	8.862,00
11	Pneu novo 175/75 R14 86T ou superior, com DOT/data de fabricação legível, fabricação máxima de 12 meses na data da entrega, certificação/registro Inmetro quando aplicável	UN	4	291,33	1.165,32





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

	e garantia contra defeitos de fabricação. Não serão aceitos pneus usados, remanufaturados, recapados, recauchutados, remoldados, reformados ou recondicionados.				
12	Pneu novo 185 R14C 102/100R ou superior, para uso comercial/carga, com DOT/data de fabricação legível, fabricação máxima de 12 meses na data da entrega, certificação/registro Inmetro quando aplicável e garantia contra defeitos de fabricação. Não serão aceitos pneus usados, remanufaturados, recapados, recauchutados, remoldados, reformados ou recondicionados.	UN	8	421,56	3.372,48
13	Pneu novo 185/60 R15 88H ou superior. Com DOT/data de fabricação legível, fabricação máxima de 12 meses na data da entrega, certificação/registro Inmetro quando aplicável e garantia contra defeitos de fabricação. Não serão aceitos pneus usados, remanufaturados, recapados, recauchutados, remoldados, reformados ou recondicionados.	UN	4	382,56	1.530,24
14	Pneu novo 185/65 R14 86T ou superior, com DOT/data de fabricação legível, fabricação máxima de 12 meses na data da entrega, certificação/registro Inmetro quando aplicável e garantia contra defeitos de fabricação. Não serão aceitos pneus usados, remanufaturados, recapados, recauchutados, remoldados, reformados ou recondicionados.	UN	40	347,00	13.880,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

15	Pneu novo 185/65 R15 88T ou superior. Com DOT/data de fabricação legível, fabricação máxima de 12 meses na data da entrega, certificação/registro Inmetro quando aplicável e garantia contra defeitos de fabricação. Não serão aceitos pneus usados, remanufaturados, recapados, recauchutados, remoldados, reformados ou recondicionados.	UN	8	294,37	2.354,96
16	Pneu novo 185/70 R14 88T ou superior. Com DOT/data de fabricação legível, fabricação máxima de 12 meses na data da entrega, certificação/registro Inmetro quando aplicável e garantia contra defeitos de fabricação. Não serão aceitos pneus usados, remanufaturados, recapados, recauchutados, remoldados, reformados ou recondicionados.	UN	12	402,61	4.831,32
17	Pneu novo 19.5-24, 16 lonas ou superior. Com DOT/data de fabricação legível, fabricação máxima de 12 meses na data da entrega, certificação/registro Inmetro quando aplicável e garantia contra defeitos de fabricação. Não serão aceitos pneus usados, remanufaturados, recapados, recauchutados, remoldados, reformados ou recondicionados.	UN	4	2.604,00	10.416,00
18	Pneu novo 19.5L-24, 12 lonas ou superior. Com DOT/data de fabricação legível, fabricação máxima de 12 meses na data da entrega, certificação/registro Inmetro quando aplicável e garantia contra defeitos de fabricação. Não serão aceitos pneus usados,	UN	6	3.039,50	18.237,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

	remanufaturados, recapados, recauchutados, remoldados, reformados ou recondicionados.				
19	Pneu novo 195/55 R16 87H ou superior, com DOT/data de fabricação legível, fabricação máxima de 12 meses na data da entrega, certificação/registro Inmetro quando aplicável e garantia contra defeitos de fabricação. Não serão aceitos pneus usados, remanufaturados, recapados, recauchutados, remoldados, reformados ou recondicionados.	UN	12	336,25	4.035,00
20	Pneu novo 195/60 R15 88H ou superior, com DOT/data de fabricação legível, fabricação máxima de 12 meses na data da entrega, certificação/registro Inmetro quando aplicável e garantia contra defeitos de fabricação. Não serão aceitos pneus usados, remanufaturados, recapados, recauchutados, remoldados, reformados ou recondicionados.	UN	6	273,25	1.639,50
21	Pneu novo 195/65 R15 91H ou superior, com DOT/data de fabricação legível, fabricação máxima de 12 meses na data da entrega, certificação/registro Inmetro quando aplicável e garantia contra defeitos de fabricação. Não serão aceitos pneus usados, remanufaturados, recapados, recauchutados, remoldados, reformados ou recondicionados.	UN	48	306,33	14.703,84
22	Pneu novo 20.5-25, 16 lonas ou superior, com DOT/data de fabricação legível, fabricação máxima de 12 meses na data da entrega, certificação/registro Inmetro quando	UN	23	5.645,40	129.844,20





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

	aplicável e garantia contra defeitos de fabricação. Não serão aceitos pneus usados, remanufaturados, recapados, recauchutados, remoldados, reformados ou recondicionados. COTA PRINCIPAL — AMPLA CONCORRÊNCIA				
23	Pneu novo 20.5-25, 16 lonas ou superior, com DOT/data de fabricação legível, fabricação máxima de 12 meses na data da entrega, certificação/registro Inmetro quando aplicável e garantia contra defeitos de fabricação. Não serão aceitos pneus usados, remanufaturados, recapados, recauchutados, remoldados, reformados ou recondicionados. COTA RESERVADA — ME/EPP/MEI	UN	7	5.645,40	39.517,80
24	Pneu novo 205/60 R16 92H ou superior, com DOT/data de fabricação legível, fabricação máxima de 12 meses na data da entrega, certificação/registro Inmetro quando aplicável e garantia contra defeitos de fabricação. Não serão aceitos pneus usados, remanufaturados, recapados, recauchutados, remoldados, reformados ou recondicionados.	UN	22	371,33	8.169,26
25	Pneu novo 205/65 R15 94H ou superior, com DOT/data de fabricação legível, fabricação máxima de 12 meses na data da entrega, certificação/registro Inmetro quando aplicável e garantia contra defeitos de fabricação. Não serão aceitos pneus usados, remanufaturados, recapados, recauchutados, remoldados, reformados ou recondicionados.	UN	4	370,67	1.482,68





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

26	Pneu novo 205/70 R15C 110/108Q ou superior, para uso comercial/carga. Com DOT/data de fabricação legível, fabricação máxima de 12 meses na data da entrega, certificação/registro Inmetro quando aplicável e garantia contra defeitos de fabricação. Não serão aceitos pneus usados, remanufaturados, recapados, recauchutados, remoldados, reformados ou recondicionados.	UN	8	448,33	3.586,64
27	Pneu novo 205/75 R16C 110/108Q ou superior, para uso comercial/carga. Com DOT/data de fabricação legível, fabricação máxima de 12 meses na data da entrega, certificação/registro Inmetro quando aplicável e garantia contra defeitos de fabricação. Não serão aceitos pneus usados, remanufaturados, recapados, recauchutados, remoldados, reformados ou recondicionados.	UN	8	458,25	3.666,00
28	Pneu novo 215/75 R17.5, 12 lonas ou superior, índice de velocidade K ou superior, para uso comercial/carga, com DOT/data de fabricação legível, fabricação máxima de 12 meses na data da entrega, certificação/registro Inmetro quando aplicável e garantia contra defeitos de fabricação. Não serão aceitos pneus usados, remanufaturados, recapados, recauchutados, remoldados, reformados ou recondicionados.	UN	80	648,33	51.866,40
29	Pneu novo 225/60 R18 100H ou superior, com DOT/data de fabricação legível, fabricação máxima de 12 meses na data da entrega, certificação/registro Inmetro quando	UN	8	477,14	3.817,12





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

	aplicável e garantia contra defeitos de fabricação. Não serão aceitos pneus usados, remanufaturados, recapados, recauchutados, remoldados, reformados ou recondicionados.				
30	Pneu novo 225/75 R16C 121/120R ou superior, com DOT/data de fabricação legível, fabricação máxima de 12 meses na data da entrega, certificação/registro Inmetro quando aplicável e garantia contra defeitos de fabricação. Não serão aceitos pneus usados, remanufaturados, recapados, recauchutados, remoldados, reformados ou recondicionados.	UN	70	494,75	34.632,50
31	Pneu novo 275/80 R22.5 149/146L ou superior, 16 lonas ou superior, tipo borrachudo/tração, para uso misto, com profundidade mínima de sulco de 20 mm. Com DOT/data de fabricação legível, fabricação máxima de 12 meses na data da entrega, certificação/registro Inmetro quando aplicável e garantia contra defeitos de fabricação. Não serão aceitos pneus usados, remanufaturados, recapados, recauchutados, remoldados, reformados ou recondicionados.	UN	20	1.554,25	31.085,00
32	Pneu novo 275/80 R22.5 149/146L ou superior, 16 lonas ou superior, tipo liso/direcional, para uso em eixo direcional, com profundidade mínima de sulco de 15,6 mm. Com DOT/data de fabricação legível, fabricação máxima de 12 meses na data da entrega, certificação/registro Inmetro quando aplicável e garantia contra defeitos de fabricação. Não serão aceitos pneus usados,	UN	60	1.467,39	88.043,40





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

	remanufaturados, recapados, recauchutados, remoldados, reformados ou recondicionados. COTA PRINCIPAL — AMPLA CONCORRÊNCIA				
33	Pneu novo 275/80 R22.5 149/146L ou superior, 16 lonas ou superior, tipo liso/direcional, para uso em eixo direcional, com profundidade mínima de sulco de 15,6 mm. Com DOT/data de fabricação legível, fabricação máxima de 12 meses na data da entrega, certificação/registro Inmetro quando aplicável e garantia contra defeitos de fabricação. Não serão aceitos pneus usados, remanufaturados, recapados, recauchutados, remoldados, reformados ou recondicionados. COTA RESERVADA — ME/EPP/MEI	UN	20	1.467,39	29.347,80
34	Pneu novo 295/80 R22.5 152/148L ou superior, 16 lonas ou superior, tipo borrachudo/tração, para uso misto, com profundidade mínima de sulco de 20 mm. Com DOT/data de fabricação legível, fabricação máxima de 12 meses na data da entrega, certificação/registro Inmetro quando aplicável e garantia contra defeitos de fabricação. Não serão aceitos pneus usados, remanufaturados, recapados, recauchutados, remoldados, reformados ou recondicionados.	UN	8	2.381,83	19.054,64
35	Pneu novo 295/80 R22.5 152/148L ou superior, 16 lonas ou superior, tipo liso/direcional, para uso em eixo direcional. Com DOT/data de fabricação legível, fabricação máxima de 12 meses na data da	UN	30	2.284,00	68.520,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

	entrega, certificação/registro Inmetro quando aplicável e garantia contra defeitos de fabricação. Não serão aceitos pneus usados, remanufaturados, recapados, recauchutados, remoldados, reformados ou recondicionados.				
36	Pneu novo 7.50-16 122/118K ou superior, 14 lonas ou superior, com DOT/data de fabricação legível, fabricação máxima de 12 meses na data da entrega, certificação/registro Inmetro quando aplicável e garantia contra defeitos de fabricação. Não serão aceitos pneus usados, remanufaturados, recapados, recauchutados, remoldados, reformados ou recondicionados.	UN	10	828,33	8.283,30
37	Pneu novo 90/90-19 52P ou superior, com DOT/data de fabricação legível, fabricação máxima de 12 meses na data da entrega, certificação/registro Inmetro quando aplicável e garantia contra defeitos de fabricação. Não serão aceitos pneus usados, remanufaturados, recapados, recauchutados, remoldados, reformados ou recondicionados.	UN	4	325,74	1.302,96
38	Pneu novo 9.00R20 144/142K ou superior, 16 lonas ou superior, com DOT/data de fabricação legível, fabricação máxima de 12 meses na data da entrega, certificação/registro Inmetro quando aplicável e garantia contra defeitos de fabricação. Não serão aceitos pneus usados, remanufaturados, recapados, recauchutados, remoldados, reformados ou recondicionados.	UN	8	1.659,67	13.277,36



39	Pneu novo maciço (superelástico) 6.00-9 , para empilhadeira/equipamento industrial, com DOT/data de fabricação ou identificação equivalente legível, fabricação máxima de 12 meses na data da entrega, certificação/registro Inmetro quando aplicável e garantia contra defeitos de fabricação. Não serão aceitos pneus usados, remanufaturados, recapados, recauchutados, remoldados, reformados ou recondicionados.	UN	4	550,66	2.202,64
40	Pneu novo maciço (superelástico) 7.00-12 , para empilhadeira/equipamento industrial, com DOT/data de fabricação ou identificação equivalente legível, fabricação máxima de 12 meses na data da entrega, certificação/registro Inmetro quando aplicável e garantia contra defeitos de fabricação. Não serão aceitos pneus usados, remanufaturados, recapados, recauchutados, remoldados, reformados ou recondicionados.	UN	4	776,00	3.104,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 757.810,70					

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a operacionalidade, a segurança e a continuidade da frota municipal de Altônia-PR, composta por veículos leves, motocicletas, vans, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos utilizados na execução dos serviços públicos.

Os pneus são componentes essenciais para o funcionamento seguro da frota, influenciando diretamente a dirigibilidade, a frenagem, a estabilidade, o consumo de combustível e a prevenção de



acidentes. O desgaste natural decorrente do uso torna necessária a reposição periódica, sob pena de paralisação de veículos e máquinas e comprometimento de serviços essenciais.

A frota municipal atende atividades de transporte escolar, transporte de pacientes, serviços de saúde, coleta e manejo de resíduos, manutenção de estradas, infraestrutura urbana e rural, agricultura, meio ambiente, assistência social, esporte, administração e demais demandas públicas, razão pela qual a indisponibilidade de pneus pode impactar diretamente a prestação dos serviços à população.

Os quantitativos estimados foram levantados com base nas informações encaminhadas pelas Secretarias Municipais, considerando os veículos, máquinas, equipamentos e patrimônios vinculados a cada setor, bem como as respectivas medidas de pneus utilizadas. Para fins de organização da contratação, os quantitativos foram consolidados por medida, de forma agrupada, reunindo veículos e patrimônios que utilizam a mesma especificação, sem prejuízo da rastreabilidade da demanda originária por secretaria/setor requisitante.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza contínua e variável da demanda, permitindo aquisições futuras e parceladas de acordo com a necessidade real da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na formação de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, mediante pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, possibilitando a seleção de fornecedores aptos a atender às especificações técnicas e aos prazos de fornecimento.

A contratação por item amplia a competitividade, permite a participação de fornecedores especializados em determinadas medidas e evita vinculação indevida entre produtos distintos, preservando a economicidade e a eficiência da contratação.

A aquisição parcelada permitirá que o Município realize as reposições conforme a demanda efetiva da frota, evitando estoques excessivos e reduzindo o risco de perda de qualidade dos produtos por armazenamento prolongado.

As especificações foram elaboradas de forma objetiva, utilizando medidas, índices de carga e velocidade, lonagem, aplicação e demais características necessárias, evitando-se referências indevidas a marcas, linhas comerciais, certificações não essenciais ou exigências excessivamente restritivas.



7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa de valor foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 244/2023, conforme mapa de preços anexado ao processo, resultando no valor global estimado de **R\$ 757.810,70 (setecentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e dez reais e setenta centavos)**.

Os valores unitários máximos constantes neste Termo de Referência correspondem às médias apuradas no mapa de preços, observadas as fontes disponíveis e a compatibilidade das especificações pesquisadas com os itens demandados.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária poderá ocorrer no momento da formalização da contratação, emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme a efetiva demanda e a disponibilidade orçamentária do exercício correspondente.

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

A nota fiscal deverá conter a descrição dos produtos fornecidos, marca, modelo quando houver, fabricante, quantidade, valor unitário e valor total, além das demais informações fiscais exigidas pela legislação aplicável.



A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista exigível, mediante apresentação das certidões pertinentes ou consulta aos sítios eletrônicos oficiais, conforme disciplina do edital.

Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus à Administração.

Serão realizadas as retenções tributárias eventualmente cabíveis, observada a legislação vigente e o regime tributário da contratada.

11. DO REAJUSTE, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência inicial da ata, ressalvadas as hipóteses de revisão, atualização ou reequilíbrio admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 244/2023, pelo edital e pela ata de registro de preços.

Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços por igual período, deverá ser previamente demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, podendo a Administração realizar pesquisa de mercado para verificar a compatibilidade dos valores.

Eventual pedido de revisão de preços deverá ser formalmente instruído pela contratada, com demonstração objetiva da alteração superveniente dos custos e dos impactos sobre os preços registrados, cabendo à Administração analisar a documentação apresentada.

12. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informa-se que o Município já realizou contratações anteriores envolvendo objeto semelhante, sendo a presente contratação necessária para continuidade do atendimento às demandas atuais e futuras da frota municipal.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições de habilitação:

13.1 Dos Critérios de Seleção

Habilitação jurídica





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

- 13.1.1 No caso de empresário individual:** inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual** de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 13.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 13.1.4 Documentos Pessoais dos Sócios:** RG e CPF ou CNH.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 13.1.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado)**
- 13.1.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 13.1.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
- 13.1.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 13.1.9 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 13.1.10 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

Qualificação Econômico-Financeira

- 13.1.11** **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

Qualificação técnica

- 13.1.12** NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada entregou ou entrega os produtos, com critérios do objeto desta licitação.
- 13.1.13** Comprovação de certificação, registro ou regularidade junto ao INMETRO, quando legalmente aplicável ao tipo de pneu fornecido, admitida a apresentação de documento do fabricante, importador ou fornecedor que comprove a conformidade do produto.
- 13.1.14** Comprovação de regularidade ambiental/CTF-IBAMA, quando legalmente aplicável à atividade exercida pela licitante, fabricante ou importador, ficando dispensada a exigência quando a licitante atuar exclusivamente como comerciante/distribuidora e a obrigação legal recair sobre o fabricante ou importador, sem prejuízo da declaração de logística reversa.
- 13.1.15** Declaração de logística reversa.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA/CONTRATO

A gestão da ata/contrato será atribuída à servidora **Renata Spote**, ou a quem vier a substituí-la formalmente.

A fiscalização da ata/contrato será atribuída ao servidor **Igor Guilherme de Alcântara Barbosa**, ou a quem vier a substituí-lo formalmente, sem prejuízo do acompanhamento pelos setores requisitantes no momento da entrega e utilização dos itens.



15. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Qualidade dos Produtos: Os pneus deverão ser novos, de primeiro uso, compatíveis com as especificações constantes neste Termo de Referência, com garantia contra defeitos de fabricação e adequados às finalidades dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.

Vedação a produtos reformados: Não serão aceitos pneus usados, remanufaturados, recapados, recauchutados, remoldados, reformados ou recondicionados.

Data de fabricação: No ato da entrega, os pneus deverão apresentar DOT/data de fabricação legível ou identificação equivalente, com fabricação máxima de 12 (doze) meses na data da entrega, conforme especificação de cada item.

Conformidade técnica: Os produtos deverão possuir certificação/registro Inmetro quando legalmente aplicável, bem como atender às normas técnicas pertinentes ao tipo de pneu fornecido.

Prazos de Entrega: A contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento de solicitação, garantindo o fornecimento integral do quantitativo demandado em cada requisição.

Logística: Todas as despesas com transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais custos necessários à entrega dos produtos correrão por conta da contratada.

Sustentabilidade: A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada de pneus inservíveis, quando cabível.

16. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A contratação será parcelada por item, considerando a diversidade de medidas, aplicações e veículos atendidos. O parcelamento por item amplia a competitividade, permite melhor adequação entre fornecedores e produtos e favorece a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços é adequada diante da necessidade de fornecimento futuro, eventual e parcelado, com quantitativos estimados e consumo variável ao longo da vigência da ata.



A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

As demais regras relativas à ata de registro de preços, adesão, gerenciamento, convocação, cancelamento e demais condições serão disciplinadas no edital e na ata respectiva, observada a legislação aplicável.

18. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente do art. 48, inciso I, os itens cujo valor total estimado seja de até R\$ 80.000,00 serão destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, observadas as demais condições previstas no edital.

Quanto aos itens cujo valor total estimado ultrapasse R\$ 80.000,00, por se tratar de objeto divisível, será adotada cota principal destinada à ampla concorrência e cota reservada de até 25% para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

No presente procedimento, as especificações cujo valor total estimado originalmente ultrapassava o limite de R\$ 80.000,00 foram desdobradas em cota principal e cota reservada, conforme detalhamento constante da tabela de especificações do objeto, notadamente os itens 22 e 23, referentes ao pneu 20.5-25, e os itens 32 e 33, referentes ao pneu 275/80 R22.5 liso/direcional.

19. DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MEIs, ME e EPP REGIONAIS E LOCAIS

Será observada, quando aplicável, a prioridade de contratação para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 043/2024, desde que atendidas as condições previstas no edital e que o preço seja compatível com o praticado no mercado.

Os benefícios da prioridade de contratação serão aplicados prioritariamente aos licitantes microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte SEDIADAS EM ÂMBITO LOCAL, e não existindo na presente licitação participante sediado localmente, os



benefícios serão estendidos às licitantes sediadas em ÂMBITO REGIONAL, conforme art. 18, inciso I, do Decreto 043/2024, de 28 de março 2024.

Para fins de aplicação da prioridade de contratação prevista neste item, considera-se âmbito local os limites geográficos do Município de Altônia-PR, e âmbito regional os limites geográficos da região da AMERIOS, composta pelos seguintes municípios: Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraíma, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapira, Umuarama e Xambrê.

Salienta-se que ao investir em fornecedores locais, o município fortalece o comércio e os serviços da região, gerando um efeito multiplicador que beneficia outros setores da economia local. Essa dinâmica econômica é essencial para o desenvolvimento sustentável de Altônia, criando um ciclo contínuo de reinvestimento na própria comunidade.

Outro benefício relevante da priorização de fornecedores locais é a eficiência operacional. A proximidade geográfica entre a administração pública e as empresas contratadas facilita a comunicação, o acompanhamento e a coordenação das atividades, além de reduzir os prazos de entrega e custos logísticos. Isso é especialmente importante quando se trata da frota de veículos e máquinas pesadas, pois a agilidade na reposição de pneus é crucial para manter os veículos em operação e garantir a continuidade das atividades da administração pública.

A fiscalização e o controle da execução do contrato também se tornam mais eficazes com fornecedores locais. A proximidade permite que a administração pública realize inspeções regulares e tenha um controle mais rigoroso sobre a qualidade dos pneus fornecidos. Isso contribui para a garantia de que os pneus adquiridos atendem aos padrões exigidos, proporcionando a segurança e a eficiência necessárias para o bom funcionamento da frota municipal.

No que diz respeito à sustentabilidade ambiental, a escolha de fornecedores locais contribui para a redução do impacto ambiental do transporte de mercadorias. A diminuição das distâncias percorridas no transporte dos pneus resulta em menores emissões de poluentes, alinhando-se a boas práticas ambientais e refletindo o compromisso do município com a preservação do meio ambiente.

A implantação dessa política de priorização de fornecedores locais seguirá os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 043/2024, que orienta o planejamento das contratações e a ampla divulgação dos editais de licitação. A transparência é um aspecto fundamental para



assegurar a participação das empresas locais e regionais, garantindo que todas as empresas interessadas tenham a oportunidade de concorrer. Nos editais de licitação, será claramente indicado o item no qual a restrição geográfica será aplicada, promovendo clareza e conformidade legal durante todo o processo.

É importante destacar que a priorização regional não impede a participação de empresas de outras localidades. Caso as ofertas apresentadas pelas microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais sejam até 10% superiores ao menor preço válido, essas empresas poderão ser contratadas, desde que os valores sejam compatíveis com a realidade do mercado. Esta flexibilidade, prevista no Art. 2º, §3º, do Decreto Municipal nº 043/2024, assegura que a administração pública tenha liberdade para escolher a proposta que melhor atenda às suas necessidades, enquanto ainda prioriza o desenvolvimento econômico local.

Portanto, a contratação de pneus para a frota municipal do município de Altônia-PR, com a priorização de empresas locais e regionais, está plenamente fundamentada na legislação vigente e traz benefícios expressivos para a administração pública e para a população. Essa estratégia não só fortalece o compromisso do município com o desenvolvimento econômico local, mas também promove a eficiência administrativa, a sustentabilidade ambiental e a transparência nas contratações públicas. A adoção dessa política representa um passo importante para garantir o uso responsável dos recursos públicos, beneficiando diretamente a comunidade de Altônia e o crescimento da economia regional.

Ademais o referido benefício não impede a participação de empresas de outras regiões.

20. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da solicitação formal de entrega, nota de empenho ou instrumento equivalente emitido pela Secretaria demandante, salvo prazo diverso expressamente indicado no pedido.

A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria requisitante, dentro do Município de Altônia-PR, observados os endereços abaixo ou outros que venham a ser informados no pedido de fornecimento:



LOCAL	ENDEREÇO
Pátio Rodoviário	Rua Elcídio Resende, s/n, ao lado do Cemitério Municipal, Altônia-PR, CEP 87552-019
Paço Municipal	Rua Rui Barbosa, nº 815, Centro, Altônia-PR, CEP 87550-005

A contratada deverá entregar integralmente o quantitativo constante em cada solicitação/nota de empenho, não sendo admitida entrega parcial sem autorização expressa da Administração.

21. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para efeito de verificação inicial da quantidade, embalagem, integridade aparente e compatibilidade com a solicitação.

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da conformidade dos produtos com as especificações do Termo de Referência, proposta vencedora, nota fiscal e demais documentos apresentados.

Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações, apresentarem avarias, defeitos aparentes, divergência de medida, índice, tipo, data de fabricação, certificação ou qualquer outra inconformidade deverão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar a substituição às suas expensas.

A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades constatadas posteriormente.

22. GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO

A contratada deverá assegurar garantia contra defeitos de fabricação dos produtos fornecidos, nos termos da garantia legal, da garantia do fabricante e das condições constantes na proposta e no edital, sem prejuízo da responsabilidade por vícios e defeitos prevista na legislação aplicável.

Constatado vício, defeito de fabricação, avaria ou desconformidade imputável ao produto, a contratada deverá substituir, reparar ou corrigir o item, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, salvo prazo diverso fixado pelo fiscal em razão da natureza do caso.

A substituição deverá ocorrer por produto novo, de mesma especificação ou superior, sem custos adicionais ao Município.



23. SUSTENTABILIDADE E LOGÍSTICA REVERSA

Considerando a natureza do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada dos resíduos, a contratada deverá observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010, bem como o Decreto Federal nº 10.936/2022 e demais normas ambientais aplicáveis.

A logística reversa deverá ser observada quando cabível, especialmente quanto à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e à destinação ambientalmente adequada de pneus inservíveis.

A contratada deverá apresentar declaração de ciência e compromisso quanto ao cumprimento das obrigações ambientais aplicáveis, podendo a Administração solicitar documentos comprobatórios da destinação final ambientalmente adequada, quando necessário.

O descumprimento das obrigações ambientais e de logística reversa poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no edital, na ata/contrato e na legislação vigente.

24. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto principal, devendo o fornecimento dos pneus ser realizado pela empresa vencedora, sem prejuízo da utilização de serviços acessórios de transporte e logística sob sua integral responsabilidade.

25. DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços e os instrumentos dela decorrentes deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, o edital, este Termo de Referência e a Lei Federal nº 14.133/2021.

As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer por escrito, admitindo-se o uso de e-mail, sistema eletrônico ou outro meio formal indicado no edital.

O fiscal acompanhará a entrega dos produtos, registrará eventuais ocorrências e solicitará providências corretivas quando necessário. O gestor coordenará os atos de gestão, acompanhará a execução, verificará a manutenção das condições pactuadas e encaminhará as providências administrativas cabíveis.

Todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, inclusive transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos e demais custos, correrão por conta da contratada.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

26.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Cumprir todas as obrigações constantes no edital, neste Termo de Referência, na ata/contrato e em sua proposta.
- Entregar os produtos em perfeitas condições, dentro do prazo e local indicados, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- Fornecer produtos novos, compatíveis com as especificações, com DOT/data de fabricação ou identificação equivalente legível e certificação/registro Inmetro quando legalmente aplicável.
- Responsabilizar-se por vícios, defeitos, avarias e desconformidades dos produtos fornecidos, providenciando substituição quando necessário.
- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventual impossibilidade de cumprir o prazo de entrega, devidamente justificada.
- Manter, durante toda a vigência da ata/contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Observar as obrigações ambientais e de logística reversa aplicáveis.

26.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Emitir a solicitação de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, indicando quantitativo, local e condições de entrega.
- Receber e conferir os produtos, rejeitando aqueles em desacordo com as especificações.
- Acompanhar e fiscalizar a execução da ata/contrato por meio de servidor designado.
- Efetuar o pagamento à contratada, observadas as condições de recebimento, liquidação e regularidade exigidas.
- Notificar a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para correção ou substituição.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 155 a 163, sem prejuízo das demais cominações previstas no edital, na ata/contrato e na legislação aplicável.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

Poderão ser aplicadas, conforme o caso, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

As multas e eventuais prejuízos causados à Administração poderão ser descontados dos valores devidos à contratada, cobrados administrativamente ou judicialmente, observada a legislação aplicável.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de omissão, aplicam-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 244/2023, da legislação correlata, do edital e dos demais documentos que instruem o processo.

Integram este Termo de Referência, para todos os fins, a estimativa de quantitativos por frota/patrimônio, o mapa de preços e demais documentos de planejamento anexados ao processo.

Declara-se que as informações constantes neste Termo de Referência refletem a necessidade administrativa identificada, estando os responsáveis cientes das implicações decorrentes das informações prestadas.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Altônia-PR, 22 de junho de 2026.

RENATA SPOTE
Secretária de Administração

PAULO VINICIUS FONTANA LOURENÇO
Secretário de Esportes

ANTONIO SERGIO RODRIGUES
Secretário de Educação, C. e Comunicação

SERGIO GOMES VARJÃO
Secretário de Obras e Serviços Públicos

MARISTELA RIBEIRO DE AZEVEDO
Secretária de Saúde

CARLOS ALBERTO BUOSI
Secretário de Meio Ambiente e Turismo

FERNANDA BEATRIZ DE A. SIMONATO
Secretária de Assistência Social

ADEVANIR APARECIDO DE ALMEIDA
Secretário de Agricultura

RENATA SPOTE
Responsável pela Elaboração do TR





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar corresponde à fase inicial do planejamento da contratação, reunindo os elementos necessários para demonstrar a necessidade pública, avaliar a solução mais adequada, estimar quantitativos e valores, identificar riscos e verificar a viabilidade técnica e econômica da contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DADOS DO PROCESSO

Área requisitante: Secretaria Municipal de Administração, com atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Comunicação, Obras e Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Assistência Social, Esportes e demais setores que utilizam a frota municipal.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, destinados à manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Altônia-PR.

Natureza do objeto: Bem comum, com especificações objetivas e usuais de mercado, passível de contratação por pregão eletrônico, por item, mediante Sistema de Registro de Preços.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de pneus é essencial para garantir a manutenção adequada da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Altônia-PR, assegurando condições de segurança, trafegabilidade, eficiência operacional e continuidade dos serviços públicos.

Os pneus são itens sujeitos a desgaste natural e reposição periódica, especialmente em razão da utilização diária da frota em serviços como transporte escolar, transporte de pacientes, atendimento à saúde, coleta de resíduos, execução de obras, manutenção de estradas e vias urbanas, apoio às atividades administrativas e demais serviços operacionais.

A falta de pneus compatíveis e em condições adequadas pode ocasionar paralisação de veículos e máquinas, aumento de custos de manutenção, risco de acidentes e prejuízo direto à continuidade dos serviços prestados à população. Por essa razão, mostra-se necessária a formação de ata de registro de preços, permitindo aquisições futuras e parceladas conforme a demanda real de cada setor.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os pneus a serem adquiridos deverão ser novos, sem uso anterior, compatíveis com as medidas e especificações indicadas no Anexo I deste ETP e no Termo de Referência, observadas as necessidades da frota municipal.

Os produtos deverão possuir DOT/data de fabricação legível ou identificação equivalente, conforme aplicável, com fabricação máxima de 12 (doze) meses na data da entrega, certificação/registro Inmetro quando aplicável à natureza do produto e garantia contra defeitos de fabricação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

Não serão aceitos pneus usados, remanufaturados, recapados, recauchutados, remoldados, reformados ou recondicionados, por se tratar de aquisição destinada à segurança da frota municipal e à regularidade dos serviços públicos.

O fornecedor deverá cumprir os prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência, apresentar produtos compatíveis com a proposta vencedora e realizar a substituição dos itens que apresentarem defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações exigidas.

Considerando a natureza do objeto, deverá ser observada a destinação ambientalmente adequada dos pneus inservíveis, quando aplicável, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente quanto à responsabilidade compartilhada e aos sistemas de logística reversa.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa contempla 40 itens, totalizando 678 unidades de pneus, conforme planilha de descrição dos itens, quantidades e valores. Os quantitativos foram definidos a partir das demandas encaminhadas pelas Secretarias Municipais, com base na frota de veículos, máquinas e equipamentos vinculados a cada setor, bem como nas respectivas medidas de pneus utilizadas.

Para fins de organização da contratação, os quantitativos foram consolidados por medida de pneu, de forma agrupada, reunindo veículos e patrimônios que utilizam a mesma especificação, sem prejuízo da rastreabilidade da demanda originária por secretaria/setor requisitante.

As quantidades estimadas não obrigam a Administração à aquisição integral, considerando que a contratação será realizada por Sistema de Registro de Preços, com fornecimento conforme necessidade, disponibilidade orçamentária e emissão das respectivas autorizações de fornecimento.

Total de itens	Quantidade estimada	Valor total estimado	Critério de apuração
40	678	R\$ 757.810,70	Média aritmética dos preços pesquisados

5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Considerando que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Termo de Referência e no edital, recomenda-se a adoção da modalidade pregão, na forma eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de Preços, julgamento por menor preço por item.

A adoção do Registro de Preços é adequada porque a demanda possui natureza recorrente e variável, não sendo possível definir previamente o momento exato de cada aquisição durante a vigência da ata, além de permitir reposições parceladas conforme a necessidade efetiva da frota municipal.

Também deverá ser observada, quando aplicável, a prioridade de contratação para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 043/2024, conforme disciplinado no edital e no Termo de Referência.

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa de preços foi elaborada com base no Mapa de Apuração de Preços, datado de 18/06/2026, referente ao objeto "AQUISIÇÃO DE PNEUS", contemplando a média dos preços praticados no mercado para os itens descritos na planilha anexa.

Foram consideradas fontes de pesquisa disponíveis para cada item, incluindo consultas em contratações similares e bases/sistemas de compras públicas ou privadas, tais como Similares, Licitanet,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

Portal de Compras, BLL, PNCP, TCE-PR, CGU/NFE, BNC e ComprasGov, conforme disponibilidade de dados para cada especificação.

O valor global estimado da contratação, para fins de planejamento e alimentação do sistema de cotação de preços, é de R\$ 757.810,70, conforme detalhamento constante do Anexo I.

7. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No momento, a Administração Municipal informa não possuir Plano de Contratações Anual formalmente implementado para o exercício, razão pela qual a presente demanda é justificada pela necessidade concreta de manutenção da frota municipal e pela continuidade dos serviços públicos essenciais.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado indica que os pneus descritos são bens comuns, comercializados por fornecedores do ramo, com especificações padronizadas por medida, aplicação, índice de carga/velocidade, lonagem e tipo de uso, conforme o caso.

A solução pretendida encontra disponibilidade no mercado, sendo possível a participação de diferentes fornecedores, inclusive empresas especializadas no fornecimento de pneus para veículos leves, utilitários, vans, ônibus, caminhões, máquinas pesadas, motoniveladoras e empilhadeiras/equipamentos industriais.

Na elaboração das especificações buscou-se preservar a competitividade do certame, evitando exigências potencialmente restritivas, tais como indicação de marca, expressão “primeira linha”, certificações não essenciais, prazos excessivamente curtos de fabricação ou requisitos sem respaldo técnico. As descrições foram estruturadas com foco na medida, aplicação, índice ou lonagem quando pertinente, fabricação recente, certificação/registo Inmetro quando aplicável e garantia contra defeitos de fabricação.

Diante disso, a aquisição por item, via Registro de Preços, mostra-se a alternativa mais eficiente, por permitir ampla disputa, compras graduais e adequação às reais necessidades da frota durante a vigência da ata.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, destinados à frota municipal, com fornecimento parcelado mediante solicitação da Administração, de acordo com a necessidade de cada secretaria e setor requisitante.

Essa estratégia permite que o Município realize as substituições conforme o desgaste dos pneus e a demanda operacional, evitando aquisições desnecessárias, estoques excessivos e risco de perda de qualidade pelo armazenamento prolongado.

A solução também favorece o planejamento da manutenção preventiva e corretiva da frota, reduzindo o risco de paralisações, compras emergenciais e custos adicionais decorrentes da indisponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será parcelada por item, considerando que cada medida de pneu possui especificação própria, aplicação distinta e mercado fornecedor potencialmente diverso. O parcelamento





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

por item amplia a competitividade, permite a participação de maior número de fornecedores e possibilita a obtenção de melhores preços para cada especificação.

Considerando o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, os itens cujo valor total estimado seja de até R\$ 80.000,00 serão destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, observadas as condições do edital. Quanto às especificações cujo valor total estimado originalmente ultrapassa esse limite e que possuem natureza divisível, será adotado o desdobramento em cota principal, destinada à ampla concorrência, e cota reservada de até 25% para ME/EPP/MEI, preservando-se o valor global estimado da contratação e a competitividade do certame.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se garantir a continuidade dos serviços públicos que dependem da frota municipal, especialmente transporte escolar, transporte de pacientes, atendimento em saúde, serviços de obras, manutenção de vias, coleta e apoio às atividades administrativas e operacionais.

Também se busca reduzir o risco de paralisação de veículos e máquinas por falta de pneus, melhorar a segurança dos usuários e servidores, racionalizar os custos de manutenção e evitar contratações emergenciais, que podem gerar preços menos vantajosos e menor competitividade.

O Registro de Preços permitirá melhor gestão orçamentária e administrativa, possibilitando aquisições conforme a demanda real, sem obrigatoriedade de consumo integral da ata.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se identificam providências operacionais complexas ou adaptações estruturais prévias à contratação. Deverão ser adotadas apenas as providências ordinárias de instrução processual, incluindo consolidação da demanda, pesquisa de preços, elaboração do Termo de Referência, verificação de disponibilidade orçamentária quando da contratação e definição dos responsáveis pela fiscalização do fornecimento.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto. A aquisição de pneus poderá coexistir com contratos de manutenção de frota, borracharia ou serviços mecânicos, se existentes, sem dependência direta para a formalização da presente contratação.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de pneus pode gerar impactos ambientais relacionados ao descarte inadequado de pneus inservíveis, armazenamento irregular, contaminação ambiental e proliferação de vetores. Para mitigar tais riscos, a Administração deverá observar a destinação ambientalmente adequada desses resíduos, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

A Lei nº 12.305/2010 estabelece a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e prevê sistemas de logística reversa para determinados produtos, incluindo pneus, devendo fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes observar as obrigações legais aplicáveis. O Decreto nº 10.936/2022 regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos e disciplina instrumentos relacionados aos sistemas de logística reversa.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

Assim, a contratação deverá contemplar, no Termo de Referência, orientações quanto à destinação ambientalmente adequada dos pneus inservíveis, quando cabível, sem prejuízo das rotinas administrativas próprias do Município para controle, armazenamento e descarte responsável desses materiais.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se tecnicamente viável, pois o objeto possui especificações objetivas, mercado fornecedor ativo e ampla disponibilidade de produtos compatíveis com as necessidades da frota municipal.

Sob o aspecto econômico, a adoção do Sistema de Registro de Preços permite aquisições parceladas, conforme a demanda, evitando estoques excessivos e melhorando a gestão dos recursos públicos. A pesquisa de preços demonstrou valor estimado compatível com o mercado, no montante global de R\$ 757.810,70.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional, econômica e ambiental da contratação, recomendando-se o prosseguimento da instrução processual para realização de pregão eletrônico, por item, com Sistema de Registro de Preços.

16. MAPA DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto	Danos potenciais	Medidas preventivas
Descarte inadequado de pneus inservíveis	Média	Alto	Contaminação ambiental, armazenamento irregular e proliferação de vetores.	Prever destinação ambientalmente adequada e observar as regras de logística reversa quando aplicável.
Falta de fornecedores interessados em determinados itens	Média	Médio	Possível fracasso/deserto em itens específicos, especialmente pneus de máquinas ou industriais.	Adotar especificações objetivas, evitar restrições indevidas e realizar pesquisa de mercado por medida.
Atraso na entrega dos pneus	Média	Médio	Risco de paralisação de veículos, máquinas ou serviços públicos.	Definir prazos de entrega, fiscalizar o fornecimento e aplicar as medidas contratuais cabíveis em caso de inadimplemento.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

Risco	Probabilidade	Impacto	Danos potenciais	Medidas preventivas
Entrega de produtos em desacordo com a especificação	Baixa	Alto	Risco à segurança da frota e necessidade de substituição do produto.	Conferir medida, DOT/data de fabricação, certificação/registo Inmetro quando aplicável e demais requisitos no recebimento.
Variação de preços no mercado	Média	Médio	Dificuldade de manutenção dos preços registrados e risco de pedidos de reequilíbrio.	Realizar pesquisa de preços adequada, utilizar média de mercado e observar as regras legais e editais sobre reequilíbrio.
Aquisição de quantidade superior à demanda real	Baixa	Médio	Imobilização desnecessária de recursos e estoque excessivo.	Utilizar SRP, adquirir conforme demanda real e controlar o consumo por secretaria/setor.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO – II

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 025/2026

MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 025/2026 em epigrafe que tem por objeto a registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e demais setores da Prefeitura Municipal de Altônia-PR, conforme especificações, quantidades estimadas, valores de referência e regras de participação constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital., em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$

Informar Valor total R\$...

- 1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____

Agencia: _____

Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal





ANEXO – III

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 025/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de **ALTÔNIA**, Estado do Paraná

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 025/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do PREGÃO (ELETRÔNICO) nº **025/2026** do Município de **ALTÔNIA**, -PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº **025/2026**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO (ELETRÔNICO) nº **025/2026** do Município de **ALTÔNIA**, -PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 20xx

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)





ANEXO – IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº 000/2026

PROCESSO DIGITAL Nº 000/2026

A Prefeitura Municipal de Altônia, com sede na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 81.478.059/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Diego Jardim Pergo, portador do RG nº 10.***.***-7 SSP/PR e CPF nº 069.***.***-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00/0000, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado de 00/00/0000, processo administrativo nº 90/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 244/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e demais setores da Prefeitura Municipal de Altônia-PR, conforme especificações, quantidades, valores registrados e demais condições constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora, os quais integram esta Ata independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta seguem conforme Anexo I da presente Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de

4. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.

5.2. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão restabelecidas em sua integralidade, retornando ao saldo original previsto no instrumento convocatório, independentemente das quantidades já utilizadas durante a vigência anterior.

5.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.7. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:





- 5.9. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.
- 5.10. O preço registrado será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.11. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.12. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

10. PENALIDADES:

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 11.1. A execução do objeto observará integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, especialmente quanto às especificações **dos pneus, prazos de entrega, locais de fornecimento**, condições de recebimento, obrigações da detentora da Ata, critérios de fiscalização, garantia contra defeitos de fabricação e demais exigências aplicáveis.
- 11.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de solicitação formal, autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, não estando o Município obrigado à aquisição integral dos quantitativos registrados.
- 11.3. A entrega deverá ocorrer nos locais indicados pela Secretaria requisitante, sempre no Município de Altônia-PR, no prazo previsto no Termo de Referência, devendo os produtos entregues corresponder integralmente às especificações adjudicadas e às condições constantes da proposta vencedora.

12. PRAZO DE FABRICAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E TRANSPORTE DOS PRODUTOS:

- 12.1. Os pneus deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação, compatíveis com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora e desta Ata de Registro de Preços.
- 12.2. No ato da entrega, os pneus deverão apresentar DOT/data de fabricação legível ou identificação equivalente, com fabricação máxima de 12 (doze) meses na data da entrega, conforme especificação do item, bem como certificação/registro Inmetro quando legalmente aplicável ao tipo de pneu fornecido.
- 12.3. O transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais custos necessários à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da Ata, devendo os pneus ser entregues em condições adequadas, sem avarias, deformações, sinais de uso, recapagem, recauchutagem, remoldagem, reforma, recondicionamento ou qualquer desconformidade com as exigências do Edital e do Termo de Referência.

13. SUBCONTRATAÇÃO:

- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido em sua integralidade pelo vencedor do processo.

14. CONDIÇÕES GERAIS:

- 14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



Nome: Diego Jardim Pergo
CPF: ***.595.959-**

Assinado com certificado digital avançado

Altônia-PR, (dia - mês - ano).

.....
DIEGO JARDIM PERGO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

.....
REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA





Anexo da Ata de Registro de Preços

EMPRESA - CNPJ:

Sede: (endereço da empresa)

CONTATO:

E-MAIL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA/MODELO	QUANT.	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL: R\$						

